

Faculdade de Direito de Lisboa

Teoria Geral do Direito Civil I (Turma B)

Exame – 04-jan.-2018

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

No seu regresso a casa, em setembro de 2017, da viagem de férias de verão, **A** encontra no vidro do seu carro um panfleto da Associação Cesta de Vida através do qual esta apresenta um cabaz tipo, contendo frutas, legumes e peixe, cabaz que se compromete a entregar no dia 24 de cada mês a quem assim o pretender. Do sobredito panfleto consta um parágrafo final em que se pode ler (i) ser possível a encomenda de produtos diversos e que (ii) os preços variam em função dos produtos específicos encomendados.

Identificando-se com os fins da Associação – promover os pequenos agricultores e produtores de certa região do país – **A** envia o formulário de encomenda devidamente preenchido, pedindo que o seu cabaz, para além dos produtos que fazem parte da cesta básica, venha com biscoitos e chá. Uma vez que do panfleto não consta o valor dos biscoitos, **A** inscreve na zona destinada à identificação dos produtos que deverão compor a cesta, o seguinte texto: “*Quero biscoitos de azeite pelos quais pagarei, no máximo, o valor de € 23 o quilo*”.

Ao longo de vários dias, **A** não obtém resposta da Associação. Já se esquecerá do envio do panfleto quando, para sua surpresa, no dia 24 de outubro de 2017 lhe é entregue um cabaz em casa. Porém, este não vem nem com os biscoitos, nem com o chá.

E assim sucedeu até novembro de 2017.

Partindo dos elementos de facto que são indicados em cada uma das hipóteses subsequentes, identifique a resolva as questões relevantes.

1ª hipótese: Porém, no dia 24 de dezembro de 2017, quando **A** se preparava para fazer a ceia de Natal com os produtos do cabaz, nada lhe foi entregue. Indignado, liga para a Associação que lhe responde não ter de entregar cabaz algum por nunca ter assinado nenhum contrato com **A**. (3 valores)

- . Identificação do *panfleto* como uma proposta contratual feita a uma generalidade de pessoas (oferta ao público).
- . Identificação dos requisitos da proposta: firmeza, suficiência formal e completude.
- . Distinção entre a *oferta ao público*, a *oferta feita a pessoa desconhecida*, mediante anúncio público da declaração (art. 225.º) e a *promessa pública* (art. 459.º).
- . **A** envia o formulário: dever-se-ia discutir se em causa estava uma aceitação da proposta da Associação (identificando-se os requisitos e natureza da aceitação), caso em que o contrato teria sido celebrado; ou, em alternativa, se se tratava de uma aceitação com modificações, ponderando a aplicação do regime do art. 233.º (sendo que, em tal hipótese, não haveria contrato).
- . Em qualquer dos casos, questionar a existência do contrato depois de dois meses da sua execução é uma manifesta contradição de comportamentos.

2ª hipótese: Em 24 de dezembro de 2017, A decide não aceitar o cabaz que lhe vão entregar a casa, afirmando nunca ter celebrado um contrato com a Associação pois esta nunca lhe fornecera os produtos que ele pedira a mais no panfleto que a esta enviara. (3 valores)

- . Ao enviar o formulário, A não só aceita a proposta como dirige uma proposta à Associação, quanto à aquisição dos outros produtos.
- . Discussão acerca da completude da proposta, tendo em conta a referência a um preço máximo.
- . A Associação não aceitou a proposta e A, ao ter recebido os cabazes dos meses anteriores, incorre num comportamento contraditório, vindo agora invocar a inexistência de um contrato.
- . A resposta não seria substancialmente diferente caso se visse no formulário uma aceitação com modificações.
- . Em qualquer dos casos, seria relevante discutir se os biscoitos e o chá são o objeto de um outro negócio jurídico ou, ao contrário, integram o mesmo objecto negocial.

3ª hipótese: No dia 30 de novembro de 2017, A encontra uma mensagem da Associação na sua caixa de e-mail. Através desta, a Associação dava a conhecer que *“os cabazes devem ser levantados na sede da Associação a partir de dezembro de 2017.”* A responde imediatamente à Associação, usando o e-mail que esta lhe enviara para lhe comunicar não aceitar a alteração ao contrato. (3 valores)

- . O negócio jurídico como manifestação da auto-determinação das partes.
- . Autonomia privada e impossibilidade de impor unilateralmente modificações contratuais (art. 406.º/1).

4ª hipótese: Lê-se, ainda, na sobredita mensagem de correio electrónico enviada pela Associação: *“Caso não pretenda continuar a receber os nossos cabazes, envie-nos carta registada para a caixa Postal 123.”*

A nada faz. No dia 3 de fevereiro recebe a fatura referente ao cabaz do mês de janeiro. A recusa-se a pagar o preço do cabaz, dizendo que a mensagem recebida era ambígua pois nela a Associação dizia, simultaneamente, que os cabazes tinham de ser levantados na sua sede e que quem não os quisesse receber em casa devia pôr termo ao contrato através do envio de carta registada. Como A nada fizera o contrato não se podia ter por alterado e a Associação devia continuar a entregar-lhe o cabaz em casa. A Associação opõe-se a este entendimento de A. (4 valores)

- . Identificação de um problema de interpretação das declarações negociais.
- . Não é possível aplicar o art. 236.º/2 porquanto é desconhecida a vontade real do declarante.
- . A declaração vale com o sentido que um declaratório normal, colocado na posição de A, teria concluído da mensagem recebida.
- . A valorar ainda o facto de identificar, possibilidade de A nunca ter ido levantar os cabazes, um comportamento concludente.

II

1. Pronuncie-se, fundamentadamente, sobre a seguinte afirmação: “A *modificação do contrato*, nos casos em que a lei atribui a competente faculdade à parte, é uma manifestação da preservação da autonomia privada.” (3 valores)

Pedia-se que o alunos soubessem identificar a relação entre o princípio da autonomia privada e o princípio do equilíbrio, tendo em conta aquelas hipóteses paradigmáticas – como a alteração das circunstâncias (art. 437.º) – em que a modificação surge como uma preservação do equilíbrio originário do contrato.

2. Justifique a diversidade de efeitos da *simulação* e da *reserva mental*. (3 valores)

Em ambos os casos existe uma divergência intencional entre a vontade real e a vontade declarada. Valores em confronto: a preservação da vontade *vs.* a tutela da confiança. Demonstração, face às figuras, da articulação normativa das valorações em presença.